



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 480, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de ventania**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

05 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA		
05.001 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA		
08.243.07042-024 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
0741 – 3350.43.00.00 - 1000	Subvenções Sociais	5.000,00
SOMA		5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III e IV , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal